

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA”

(Projeto de Lei nº ____/12, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

- Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas.
- Art. 2º.** Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com efeito retroativo para 1º de maio de 2009, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2012 (dois mil e doze), fixada em 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), correspondente a recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de janeiro à maio de 2012.
- Art. 3º.** A Tabela de Referências constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com efeito retroativo para 1º (primeiro) de maio de 2009, com alterações posteriores, passa a ser a constante em anexo.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2012 (dois mil e doze), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de junho de 2012.

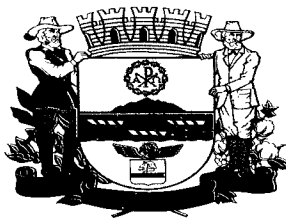

RICHARD PORTO DE ROSA
Vice-Presidente


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente

VALDECIR DE TRAQUE
2º Secretário


DJÁLMA ANTÔNIO SAMPAIO
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO IV

**LEI MUNICIPAL Nº 3.232, DE 09 DE JUNHO DE 2009,
COM EFEITO RETROATIVO PARA 1º DE MAIO DE 2009.**

REFERÊNCIA		10% DE PROGRESSÃO		
Nº	Valor – R\$	Grau 1 – R\$	Grau 2 – R\$	Grau 3 – R\$
01	664,77	731,25	797,72	864,20
02	722,49	794,74	866,99	939,24
03	858,50	944,35	1.030,20	1.116,05
04	938,33	1.032,16	1.126,00	1.219,83
05	1.027,96	1.130,76	1.233,55	1.336,35
06	1.077,72	1.185,49	1.293,26	1.401,04
07	1.724,36			
08	2.758,99			
09	2.896,92			
10	3.186,62			

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0001275

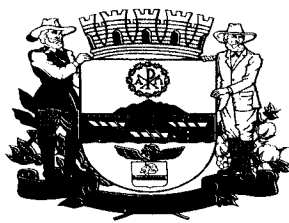
Data: 18/06/2012 Horário: 15:18

Legislativo - PLO 107/2012

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal concedendo reposição salarial aos servidores públicos não abrange os servidores da Câmara Municipal, em face de possuímos Lei própria que diz respeito às remunerações, é que se faz necessária a apresentação da presente propositura para que os servidores da Casa sejam contemplados com essa benfeitoria.





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Sendo assim, solicitamos que o presente projeto seja apreciado juntamente com o do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


RICHARD PORTO DE ROSA
Vice-Presidente


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente

VALDECIR DE TRAQUE
2º Secretário


DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO
1º Secretário

